



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2601/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais) conforme segue:

10 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0007.1.049 – CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL	
391 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 01859 – Obras e instalações.....R\$	1.630.000,00
TOTAL.....R\$	1.630.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit da dotação, da conta e fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

SUPERAVIT	
CC 71156-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FONTE 1859.....R\$	1.330.000,00
Rendimentos de aplicação do recurso da conta e fonte 1859.....R\$	300.000,00
TOTAL.....R\$	1.630.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-26 17:10:12
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2601/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais) conforme segue:

10 – INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0007.1.049 – CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL	
391 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 01859 – Obras e instalações.....R\$	1.630.000,00
TOTAL.....R\$	1.630.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit da dotação, da conta e fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

SUPERAVIT	
CC 71156-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FONTE 1859.....R\$	1.330.000,00
Rendimentos de aplicação do recurso da conta e fonte 1859.....R\$	300.000,00
TOTAL.....R\$	1.630.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-26 17:10:12
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal